



TCU manda para a Receita Federal informação sobre cobrança indevida de taxa na navegação

5 de setembro de 2020

Dimmi Amora, da Agência iNFRA

Em decisão na última quarta-feira (2), o TCU (Tribunal de Contas da União) rejeitou recurso contra acórdão do ano passado em que determinou à ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários) fiscalização no trânsito de navios estrangeiros no Brasil e na cobrança de uma de suas taxas aos usuários, o THC (Terminal Handling Charge).

O THC é cobrado dos usuários de transporte pelos armadores (donos de navios) ou agências marítimas. É uma taxa para movimentar o contêiner entre o navio e a pilha onde são depositados no terminal. O valor do TCH deveria ser repassado do usuário para os terminais. Mas não é isso o que vem ocorrendo.

A ANTAQ apurou que os armadores ou agências repassam valores menores que os cobrados dos usuários, o que seria uma prática irregular. Trecho de uma apuração da agência foi citado pelo relator, ministro Benjamin Zymler.

“[Enquanto usuário] desembolsou R\$ 98.090,47 para pagamento de THC nos terminais de destino, os armadores desembolsaram, na verdade, R\$ 65.249,64 para o pagamento a título de Box Rate aos terminais de destino dos contêineres, o que configura um sobrepreço de aproximadamente 50,33% sobre os valores de Box Rate efetivamente desembolsados”, diz o texto, cuja íntegra está disponível [neste link](#).

Na decisão desta quarta-feira, Zymler deu um rigor ainda maior ao que havia sido decidido no ano passado pelo TCU.

Além de manter o entendimento de que essa cobrança deve ser feita em caráter de ressarcimento – ou seja, o armador só pode cobrar dos donos da carga o que pagou aos terminais portuários –, os ministros concordaram em avisar à Receita Federal para que tome providências em relação a essa prática. Como há um ganho sobre o valor pago e desembolsado, em tese, deveria haver emissão de nota fiscal e recolhimento de impostos.

Primeira decisão em 2016

A edição 527 da **Agência iNFRA**, de 25 de abril de 2019, mostrou que o TCU havia decidido manter com poucas alterações uma decisão de 2016 do tribunal que determinou novas regulações sobre os armadores estrangeiros.

Leia também: [iNFRALive: "Não temos motivo para ter receio dos órgãos de controle", diz ministro Tarcísio de Freitas](#)

No pedido de revisão analisado em 2019, a ANTAQ e o Centronave (associação que representa os armadores) haviam feito o pedido de reexame da decisão de 2016. Ele foi acatado parcialmente pelo TCU, que ampliou o poder discricionário da agência de apresentar a forma como fará essa regulação. Após a decisão de 2019, a ANTAQ não recorreu, pois já estava regulamentando o setor através da Resolução Normativa 18, de direitos e deveres dos usuários da navegação.

Mas o Centronave apresentou embargos declaratórios, com pedido de esclarecimentos sobre a decisão de

2019. Alegava, no caso do THC, que o próprio TCU reconhecia que a cobrança era um preço da economia, portanto de livre negociação, e por isso não poderia ser regulado pela agência.

Mas o ministro Zymler, na decisão desta quarta-feira, esclarece que a negociação livre deve se dar entre o armador ou agência com o terminal, sendo repassado o valor integral para o usuário. Informado sobre a decisão, o Centronave preferiu não se pronunciar.

Esse processo é originário de uma denúncia da Usupport-RJ, associação de usuários de portos que passou a se chamar Logística Brasil neste ano. A associação pedia providências contra cobranças abusivas feitas pelo setor contra exportadores e importadores. O presidente da Logística Brasil, André de Seixas, classificou o processo como “histórico” e disse que ele contribuiu para uma quebra de paradigma na navegação brasileira.

“Esse processo explica a origem da Resolução Normativa 18, assim como explica pelo menos três temas da agenda regulatória para o biênio 2020/2021 da ANTAQ. Nossa vontade de entregar o melhor para o Brasil, para o interesse público, foi a energia que nos moveu desde o início”, disse Seixas.

O advogado da Logística Brasil, Osvaldo Agripino, que atua no caso desde seu início, afirma que o usuário tem o direito de exigir do armador a comprovação do “ressarcimento” do THC pago e a devolução do valor não comprovado pelo menos nos últimos três anos. Ele lembra ainda que a Receita Federal e os municípios portuários podem exigir a devolução dos tributos eventualmente sonegados nos últimos cinco anos, estimando valores na casa do bilhão de reais.

Leia também: [Diretoria da ANTAQ veta primeira versão de estudo para criar franquia e preço de teto do SSE/THC2](#)

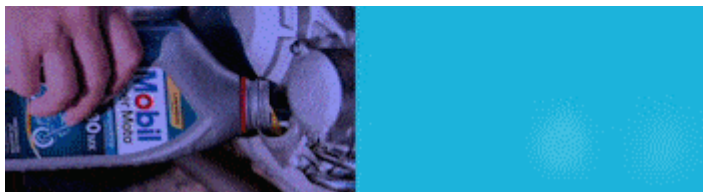
Categoria *Geral* *iNFRATransporte*

Tags *André de Seixas* *ANTAQ* *Benjamin Zymler* *Centronave* *Logística Brasil* *Navegação* *Osvaldo Agripino* *receita federal* *TCU* *THC* *Usupport-RJ*



*Elbia Gannoum, da Abeólica:
Fim do subsídio é avanço*





ÚLTIMAS DA INFRA

[TCU manda para a Receita Federal informação sobre cobrança indevida de taxa na navegação](#)

[Elbia Gannoum, da Abeeólica: Fim do subsídio é avanço](#)

[“Governo se sensibilizou com a bandeira da redução tarifária”, diz Pepitone sobre MP](#)

[iNFRA Debate: Impactos da pandemia na aviação civil – Quais os horizontes para a retomada do setor?](#)

[Infraestrutura não consegue ampliar orçamento e tem garantidos R\\$ 8,1 bi para 2021](#)



MAIS LIDAS DA INFRA

[Secretaria do TCU quer vetar modelo de relicitação de rodovias. Ministra pede...](#)

[Impasse sobre mudança na nova Lei do Gás adia votação do projeto na Câmara dos Deputados](#)

[iNFRA Debate: Responsabilidade oculta – os órgãos de controle como freios ao...](#)

[TCU dá seis meses para Funasa apresentar medidas contra irregularidades em obras...](#)

[Dependência de profissionais perto da aposentadoria é gargalo para o setor nuclear...](#)

[iNFRA Debate: Minirreforma do marco legal do setor portuário – Seis destaques da Lei 14.047](#)

[Parlamentares trabalham em mudanças no BR do Mar](#)

O conteúdo da Agência INFRA é protegido pelas leis de direitos autorais vigentes.
Os nossos serviços estão condicionados ao aceite de nossos Termos de Uso.